

## CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Entre:

**ÁGORA – Cultura e Desporto do Porto, E.M., S.A.**, com sede social na Rua Bartolomeu Velho, n.º 648, 4150-124, Porto, pessoa coletiva n.º 507 718 640, representada neste ato pela Presidente do Conselho de Administração Ana Catarina da Rocha Araújo, com poderes para o ato, de ora em diante designado por **Primeira Outorgante** ou **ÁGORA**,

e

**Associação de Futebol do Porto**, com sede na Rua António Pinto Machado, 100, 4100-068 Porto, pessoa coletiva n.º 501 131 671, neste ato representada por José Manuel Neves, na qualidade de Presidente, Domingos Manuel Santos, na qualidade de Vice-Presidente e José Guimarães Teixeira, na qualidade de Vice-Presidente com poderes para o ato, de ora em diante designada por **Segunda Outorgante**.

Considerando que:

- A.** Constitui objeto social da **ÁGORA** a programação, organização e produção de atividades desportivas de iniciativa ou cooperação municipal, que se enquadrem no âmbito do apoio à prática desportiva definido pela Câmara Municipal do Porto, bem como a gestão, manutenção, administração e exploração dos espaços e infraestruturas desportivas municipais;
- B.** Constituem, também, atribuições e objetivos da **ÁGORA**, o incentivo e a divulgação da prática desportiva, em todas as suas modalidades, aliados ao contributo para o desenvolvimento desportivo da cidade do Porto;
- C.** A **ÁGORA**, como entidade promotora do desporto e atividade física em todas as suas vertentes, desenvolve uma forte aposta no desporto, mais concretamente no desporto de formação, servindo assim de veículo prioritário para o enraizamento de uma cultura desportiva no município;
- D.** O desporto é reconhecido como um fator de coesão e de incremento da qualidade de vida dos cidadãos, sendo prioritário promover o acesso e o fomento da prática desportiva



junto dos cidadãos em geral e das crianças e jovens em particular, pelos benefícios físicos, psicológicos e educativos a ela associados;

- E. As associações, os clubes e as coletividades desportivas desempenham uma importante função social, sendo de realçar a sua inestimável contribuição para o desenvolvimento do desporto, como parceiros imprescindíveis, quotidianos e regulares, para que a prática desportiva possa ser uma realidade disponível para toda a população, numa lógica de proximidade.
- F. A **Associação de Futebol do Porto**, apresentou o programa de desenvolvimento desportivo que constitui o Anexo I ao Presente contrato;
- G. A **ÁGORA** reconhece a importância do referido Programa, melhor descrito na Cláusula 1.ª do presente contrato, na dinâmica de promoção de desporto na cidade e pretende apoiar a realização do mesmo, assumindo as obrigações constantes do presente contrato;
- H. De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, todos os apoios e participações financeiras às diversas entidades que integram o sistema desportivo devem ser titulados por contrato.

*É celebrado, livremente e de boa-fé, o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos e de acordo com as cláusulas seguintes:*

#### **Cláusula 1.ª**

##### **Objeto do contrato**

Através do presente Contrato, a **ÁGORA** concede à **Segunda Outorgante** um apoio financeiro relativo à realização do programa de desenvolvimento desportivo com o objetivo de assegurar a “inscrição dos atletas nos escalões da Associação de Futebol do Porto – época 2020/2021” no quadro competitivo da modalidade em questão indicadas no ponto f) do **Anexo I**.

#### **Cláusula 2.ª**

##### **Obrigações da Segunda Outorgante**

- 1. No âmbito do presente contrato, constituem obrigações da entidade beneficiária:
  - a) Executar pontualmente o programa de desenvolvimento da prática desportiva objeto do presente contrato-programa, de forma a atingir os objetivos a que se propôs, nos termos melhor descritos no **Anexo I** ao presente contrato;

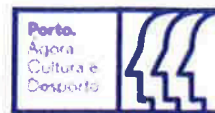


El

- b) Afetar todo o apoio concedido exclusivamente à execução do objeto deste contrato;
- c) Informar de imediato a **ÁGORA** de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
- d) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do presente contrato;
- e) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social; a Segunda Outorgante deve consentir, através da forma prevista na lei, que a **ÁGORA** aceda, durante todo o período de execução do presente contrato, à informação sobre a respetiva situação perante a administração tributária e segurança social;
- f) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela **ÁGORA** que respeitem à execução do objeto do presente Contrato.

2. Obriga-se ainda a **Segunda Outorgante**:

- a) Assumir o pagamento de quaisquer custos relacionados com a organização, realização e promoção do Programa, sem prejuízo daqueles que pelo presente Contrato forem assumidas pela **ÁGORA**;
- b) Entregar à **ÁGORA**, até 31 de dezembro de 2021, um relatório de execução, a elaborar de acordo com o modelo a enviar pela **ÁGORA** à Segunda Outorgante;
- c) Colaborar com a **ÁGORA** na organização de outras atividades de divulgação no âmbito da modalidade em causa;
- d) Incluir em todo o material promocional relacionado com o objeto do Contrato o logótipo (**Porto.**), bem como referir a parceria em causa nos respetivos planos de meios, mediante prévia aprovação, reduzida a escrito, da **ÁGORA**;
- e) Enviar antecipadamente à **ÁGORA** exemplares dos suportes de publicidade a produzir (nomeadamente os demonstrativos do *layout* relacionado com o objeto do Contrato), obrigando-se ainda a respeitar as recomendações da **ÁGORA** relativamente ao tipo de material publicitário e à localização do mesmo, designadamente nos recintos desportivos onde irão decorrer as atividades que compõem o objeto contratual, assim como a respeitar as normas do Código Regulamentar do Município do Porto em matéria de publicidade;
- f) Celebrar todos os contratos de seguro necessários à realização do objeto do contrato.



### Cláusula 3.ª

#### Obrigações da ÁGORA

No âmbito da execução do presente Contrato, constituem responsabilidades da **ÁGORA** apoiar a realização do programa de desenvolvimento desportivo, mediante a comparticipação financeira descrita na cláusula 4.ª do presente contrato.

### Cláusula 4.ª

#### Comparticipação financeira e responsabilidades de financiamento

1. Pela execução do objeto do presente contrato a **Segunda Outorgante** é beneficiária de um apoio por parte da **ÁGORA** no valor máximo de **€ 15.000,00 (quinze mil euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se aplicável.
2. O valor do apoio tem ainda por limite máximo a inscrição de 500 atletas de clubes da cidade do Porto na época desportiva de 2020/2021.
3. O apoio referido no número 1 será pago no prazo máximo de 30 dias após entrega das respetivas faturas, o que deverão respeitar o seguinte plano de pagamentos:
  - a. A partir da data de 30 de abril de 2021, o valor gasto em inscrições até à data em questão, relativos à época 2020/2021, após fornecimento do comprovativo de inscrições;
  - b. A partir da data de 31 de julho de 2021, o valor gasto em inscrições desde 01 de maio a 31 de julho de 2021, relativos à época 2020/2021, após fornecimento do comprovativo de inscrições;
  - c. A partir da data de 30 de outubro de 2021, o valor gasto em inscrições desde 01 de agosto a 30 de outubro de 2021, relativos à época 2020/2021, após fornecimento do comprovativo de inscrições;
  - d. A partir da data de 31 de dezembro de 2021, o valor gasto em inscrições desde 01 de novembro a 31 de dezembro de 2021, relativos à época 2020/2021, após fornecimento do comprovativo de inscrições.
4. Sem prejuízo das normas legais imperativas, findo o prazo referido na cláusula 5.ª, e caso não tenha sido atingido o valor máximo do apoio, o contrato extingue-se sem que assista à Segunda Outorgante o direito a qualquer indemnização pelo valor do apoio não realizado.



#### Cláusula 5.ª

##### Prazo de Execução

O presente contrato vigora desde a data da sua assinatura até à entrega do relatório previsto na alínea b) do n.º 2 da Cláusula 2.ª.

#### Cláusula 6.ª

##### Entidades associadas

São entidades associadas à realização do objeto do Contrato as identificadas no **Anexo I**, não reconhecendo a **ÁGORA** quaisquer outras, comprometendo-se a **Segunda Outorgante** a utilizar o apoio que lhe é concedido, única e exclusivamente, para esses destinatários.

#### Cláusula 7.ª

##### Exclusão de Responsabilidade

Quaisquer obrigações assumidas pela **Segunda Outorgante** decorrentes do exercício da sua atividade, designadamente, com a contratação de financiamentos bancários e/ou dívidas contraídas a terceiros, serão da sua exclusiva responsabilidade, não podendo ser imputável, seja a que título for, qualquer responsabilidade à **ÁGORA**.

#### Cláusula 8.ª

##### Fiscalização e Controlo

1. O acompanhamento e controlo do presente contrato são feitos pela **ÁGORA**, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.
2. A **Segunda Outorgante** responderá pela incorreta aplicação da verba atribuída no âmbito do presente contrato perante a **ÁGORA** e as entidades respetivas.
3. A **Segunda Outorgante** deve prestar à **ÁGORA** todas as informações solicitadas acerca da execução do presente contrato.

#### Cláusula 9.ª

##### (Proteção de dados pessoais)

Os outorgantes obrigam-se, durante a vigência do contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação, a dar rigoroso cumprimento ao disposto na respetiva legislação aplicável, nomeadamente, ao **Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril**.



#### Cláusula 10.ª

##### Incumprimento

1. O incumprimento culposo do presente contrato por parte da **Segunda Outorgante** confere à **ÁGORA** o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização do objeto do presente contrato.
2. Nos casos não abrangidos no número anterior, o incumprimento confere à **ÁGORA** o direito de reduzir proporcionalmente a comparticipação financeira.
3. Em caso de incumprimento culposo, a **Segunda Outorgante** não poderá beneficiar de novas comparticipações enquanto não repuser as quantias que sejam devidas, sem prejuízo das disposições do Regulamento da **ÁGORA** nesta matéria.
4. O incumprimento, injustificado, do prazo definido para apresentação do relatório final do objeto do Contrato, determina a não concessão e/ou cancelamento de qualquer tipo de apoio financeiro, material ou logístico por parte da **ÁGORA** ou do Município do Porto.
5. A **ÁGORA**, perante a não apresentação do Relatório Final, reserva-se o direito de exigir, judicial ou extrajudicialmente, a devolução, parcial ou integral, do valor atribuído, para além da **Segunda Outorgante** poder incorrer em responsabilidade civil e criminal que resulte dessa violação.

#### Cláusula 11.ª

##### Cessação do contrato

O presente contrato deixa de produzir efeitos:

- a) Quando esteja concluído o seu objeto;
- b) Quando, por causa não imputável à **Segunda Outorgante**, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização do mesmo;
- c) Quando a **ÁGORA** exerça o direito de resolver o contrato;
- d) Quando não forem apresentados os documentos a que se refere o n.º 2 do artigo 25º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

#### Cláusula 12.ª

##### Resolução do Contrato

1. O Incumprimento não fundamentado das obrigações previstas na Cláusula 2.ª confere à **ÁGORA** o direito de resolver o presente contrato.



2. Igual direito assistirá à **ÁGORA** caso se comprove terem sido prestadas, pela **Segunda Outorgante**, falsas declarações ou informações com repercussão direta no cálculo do valor da comparticipação.

#### Cláusula 13.ª

##### Aditamento ou Alteração ao Contrato

1. Qualquer intenção de modificação ao Contrato deverá ser comunicada pela parte interessada na mesma à outra parte.
2. Qualquer modificação ao Contrato terá que ser efetuada por escrito e assinada por sujeitos legais ou estatutariamente habilitados para representar a **ÁGORA** e a **Segunda Outorgante**.

#### Cláusula 14.ª

##### Disposições finais

1. A presente minuta do contrato foi aprovada pelo Conselho de Administração da **ÁGORA** em 21 de abril de 2021.
2. A despesa aprovada é assegurada pelo cabimento n.º CAB/2021/721 e compromisso n.º 1103/2021.
3. Em tudo o que se julgar omissa no presente contrato, regerà o disposto no Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro e pelo Regulamento de atribuição de patrocínios desportivos da **ÁGORA**.

Anexo I

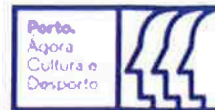
O presente contrato é feito em duplicado e assinado por ambos os outorgantes.

Porto, 23 de abril de 2021

Pela **Ágora E.M., S.A.**,

(Catarina Araújo, Presidente do Conselho de Administração)

Página 7 de 8



**A Segunda Outorgante,**

---

(José Manuel Neves, Presidente)

---

(Domingos Manuel Santos, Vice-Presidente)

---

(José Guimarães Teixeira, Vice-Presidente)





## Modelo de Candidatura

Referência Interna:		Data de recepção:	
Direção/Serviço:	Desporto	Recebido por:	

(a preencher pelos serviços da Porto Lazer)

a. Designação do projeto:

Inscrição de atletas nos escalões da Associação de Futebol do Porto – época 2020/2021

b. Identificação do proponente:

1. **Denominação:** ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DO PORTO
2. **NIF/NIPC:** 501 131 671
3. **Morada:** RUA ANTÓNIO PINTO MACHADO, 100 (4100-068)
4. **Identificação dos representantes legais [no caso de pessoa coletiva]:**  
JOSE MANUEL NEVES, PRESIDENTE DA DIRECÇÃO  
DOMINGOS MANUEL SANTOS, VICE PRESIDENTE ADMINISTRATIVO  
JOSE GUIMARÃES TEIXEIRA, VICE PRESIDENTE FINANCEIRO

c. Descrição e caracterização específica das atividades a realizar:

Pagamento da inscrição dos atletas dos escalões de formação que participam nos campeonatos organizados pela **Associação de Futebol do Porto** na época desportiva 2020/2021, designadamente:

**FUTEBOL ONZE, NOVE E SETE**

- Campeonato Nacional da 1ª / 2ª Divisão de Futebol 11 Masculino – Juniores “A”
- Boavista FC, SAD – 32 Atletas
- F.C. Porto, SAD – 24 Atletas

- **Campeonato Nacional de Futebol de 11 Masculino – Juniores “B”**
- Boavista F.C., SAD – 28 Atletas;
- F.C. Porto, SAD – 11 Atletas
- **Campeonato Nacional de Futebol de 11 Masculino – Juniores “C”**
- Boavista F.C., SAD – 32 Atletas;
- Dragon Force F.C. – 18 Atletas;
- F.C. Porto, SAD – 18 Atletas
- **Campeonato Nacional de Futebol de 9 Feminino – SUB.19**
- Boavista F.C. – 26 Atletas;
- AJE Hernâni Gonçalves – 17 Atletas;
- **Campeonato Distrital da 1ª Divisão de Futebol de 11 Masculino – Juniores “A”**
- Boavista FC, SAD – 31 Atletas
- S.C. Salgueiros – 49 Atletas
- **Campeonato Distrital da 2ª Divisão de Futebol de 11 Masculino – Juniores “A”**
- A.D.R. Pasteleira – 22 Atletas;
- A.J.E. Hernâni Gonçalves – 12 Atletas;
- C.D. Portugal – 19 Atletas;
- F.C. Foz – 22 Atletas;
- Ramaldense F.C. – 21 Atletas;
- S.C. Salgueiros – 15 Atletas;
- S.C. Cruz – 12 Atletas;
- **Campeonato Distrital da 1ª Divisão de Futebol de 11 Masculino – Juniores “B”**
- A.J.E. Hernâni Gonçalves – 22 Atletas;
- Boavista F.C. – 19 Atletas;
- F.C. Foz – 25 Atletas;
- S.C. Salgueiros – 45 Atletas;
- **Campeonato Distrital da 2ª Divisão de Futebol de 11 Masculino – Juniores “B”**
- A.D.R. Pasteleira – 26 Atletas;
- A.J.E. Hernâni Gonçalves – 14 Atletas;



## Modelo de Candidatura

- Bessa F.C. – 22 Atletas;
- C.D. Portugal – 13 Atletas;
- Ramaldense F.C. – 16 Atletas;
- S.C. Salgueiros – 31 Atletas;
- S.C. Cruz – 9 Atletas;
- **Campeonato Distrital da 1ª Divisão de Futebol de 11 Masculino – Juniores “C”**
- A.J.E. Hernâni Gonçalves – 15 Atletas;
- Boavista F.C. – 21 Atletas;
- Dragon Force F.C. – 20 Atletas;
- **Campeonato Distrital da 2ª Divisão de Futebol de 11 Masculino – Juniores “C”**
- A.D.R. Pasteleira – 19 Atletas;
- Bessa F.C. – 18 Atletas;
- Dragon Force F.C. – 16 Atletas;
- F.C. Foz – 19 Atletas;
- Ramaldense F.C. – 17 Atletas;
- S.C. Salgueiros – 16 Atletas;
- S.C. Cruz – 11 Atletas;
- **Campeonato Distrital de Futebol de 7 Sub.15/17 Feminino**
- A.J.E. Hernâni Gonçalves – 11 Atletas;
- Boavista FC – 21 Atletas;
- **Campeonato Distrital de Sub. 14 de Futebol de 11 Masculino – Juniores “C”**
- A.D.R. Pasteleira – 16 Atletas;
- A.J.E. Hernâni Gonçalves – 10 Atletas;
- Dragon Force F.C. – 15 Atletas;
- F.C. Porto, SAD – 14 Atletas;
- **Campeonato Distrital da 1ª Divisão de Futebol de 11 Masculino – Juniores “D”**
- Boavista F.C. – 16 Atletas;
- Dragon Force F.C. – 22 Atletas;
- F.C. Porto, SAD – 29 Atletas;

ef



## Modelo de Candidatura

- F.C. Foz – 17 Atletas;
- S.C. Salgueiros – 30 Atletas;
- **Campeonato Distrital da 2ª Divisão de Futebol de 11 Masculino – Juniores “D”**
- A.D.R. Pasteleira – 14 Atletas;
- A.J.E. Hernâni Gonçalves – 16 Atletas;
- Bessa F.C. – 21 Atletas;
- Dragon Force F.C. – 25 Atletas;
- F.C. Foz – 16 Atletas;
- Ramaldense F.C. – 19 Atletas;
- S.C. Salgueiros – 17 Atletas;
- **Campeonato Distrital de Futebol de 9 Masculino – Juniores “D”**
- A.D.R. Pasteleira – 12 Atletas;
- A.J.E. Hernâni Gonçalves – 16 Atletas;
- Spg C Cruz – 12 Atletas;
- **Campeonato Distrital de Futebol de 7 Misto – Juniores “D”**
- Boavista FC – 12 Atletas;
- FC Foz – 16 Atletas;
- F.C. Porto, SAD – 26 Atletas
- Ramaldense FC – 22 Atletas;
- SC Salgueiros – 21 Atletas
- **Campeonato Distrital de Futebol de 7 Benjamins –**
- A.D.R. Pasteleira – 19 Atletas;
- A.J.E. Hernâni Gonçalves – 16 Atletas;
- Boavista FC (3 Equipas) – 41 Atletas;
- Dragon Force FC (3 Equipas) – 43 Atletas;
- FC Foz (3 Equipas) – 48 Atletas;
- F.C. Porto, SAD – 41 Atletas;
- Ramaldense FC – 15 Atletas
- SC Salgueiros (3 Equipas) – 40 Atletas;

ef

J.

g.

g.



## Modelo de Candidatura

### **Liga Recreativa A. F Porto Carlos Alberto – Sub."11"**

- ACD Bairro Falcão – 11 Atletas;
- Boavista FC – 15 Atletas;
- CD Portugal – 13 Atletas;
- Spg C Cruz – 13 Atletas;

### **Liga Recreativa A. F Porto Carlos Alberto – Sub."9"**

- ACD Bairro Falcão – 9 Atletas;
- ADR Pasteleira – 8 Atletas
- Boavista FC – 22 Atletas;
- Dragon Force FC – 21 Atletas;
- FC Foz – 21 Atletas;
- FC Porto, SAD – 38 Atletas;
- Ramaldense FC – 16 Atletas;
- SC Salgueiros (4 Equipas) – 51 Atletas;

### **Liga Recreativa A. F Porto Carlos Alberto – Sub."8"**

- Dragon Force FC – 16 Atletas;
- FC Porto, SAD – 19 Atletas;
- SC Salgueiros – 13 Atletas;

### **Liga Recreativa A. F Porto Carlos Alberto – Sub."7"**

- ACD Bairro Falcão – 9 Atletas;
- Boavista FC – 17 Atletas;
- Dragon Force FC – 16 Atletas;
- FC Foz – 11 Atletas;
- FC Porto, SAD – 14 Atletas

### **Encontros de Traquinas**

- SC Salgueiros (3 Equipas) – 42 Atletas;

### **Encontros de Petizes**

- SC Salgueiros – 15 Atletas;

## FUTSAL

- **Campeonato Distrital Juniores "A"**
- Boavista FC – 19 Atletas;
- DO Fonte Moura – 11 Atletas;
- ND Bairro Bom Pastor – 12 Atletas;
- **Campeonato Distrital Juniores "B"**
- AM Lomba – 11 Atletas;
- ASCD Bairro Viso – 11 Atletas + 2 Juniores "C"
- Boavista FC – 15 Atletas;
- Iniciação Desportiva S. Roque – 12 Atletas;
- ND Bairro Bom Pastor – 9 Atletas + 3 Juniores "C"
- **Campeonato Distrital Juniores "C"**
- AM Lomba – 16 Atletas;
- Boavista FC – 15 Atletas;
- IDBS Roque Lameira – 10 Atletas;
- **Campeonato Distrital Juniores "D"**
- AM Lomba – 11 Atletas;
- Boavista FC – 12 Atletas;
- DO Fonte Moura 9 Atletas;
- FC Os Amigos Campanhã – 16 Atletas;
- **Campeonato Distrital Juniores "E" – Benjamins**
- Boavista FC – 16 Atletas;
- DO Fonte Moura – 11 Atletas;
- **Encontros de Traquinas"**
- Boavista FC – 9 Atletas;
- **Encontros de Petizes"**
- Boavista FC – 7 Atletas;

d. Justificação do programa/evento, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar:

O programa é essencial para o (ACD Bairro Falcão; ADR Pasteleira; AJE Hiernâni Gonçalves; AM Lomba; ASCD Bairro Viso; Bessa FC; Boavista FC, CD Portugal; DO Fonte Moura, Dragon Force FC; FC Amigos Campanhã, FC Foz, FC Porto, SAD, Iniciação DB S. Roque Lameira; ND Bairro Bom Pastor, Ramaldense FC, SC Salgueiros e Spg C Cruz), através deste, são suportados os gastos com inscrições relativamente aos quadros competitivos da modalidade em questão. As inscrições na Associação de Futebol do Porto são obrigatórias para a participação destes jovens atletas em quadros competitivos federados, fator essencial para o seu desenvolvimento desportivo e para a sustentabilidade e afirmação na modalidade.

O desporto é essencial para o bem-estar físico e mental, das crianças e jovens sendo um agente promotor de estilo de vidas saudáveis, o desenvolvimento das crianças e jovens em contextos desportivos trás inúmeros benefícios como por exemplo, o aumento da autoestima, inclusão social, proximidade com o outro, combate à obesidade entre outros.

e. Identificação/quantificação dos resultados esperados com a execução do programa/evento:

Os resultados esperados com este programa são essencialmente a participação de cento e dezanove equipas (119) de competição, nos diferentes escalões etários de formação, que aguardam autorização para o início das referidas provas.

Na época desportiva 2020/2021 foi possível aos clubes da cidade do Porto inscrever dois mil e setenta e cinco atletas (2075) na Associação de Futebol do Porto

Com este programa esperamos trazer cada vez mais pessoas para a modalidade de Futebol e Futsal, pessoas essas que se identifiquem com os valores e missão dos clubes que integram, fator essencial para o crescimento e sustentabilidade da modalidade de Futebol e Futsal, que acaba por beneficiar a comunidade.



## Modelo de Candidatura

- f. Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respetivos cronogramas:

Para a realização do seguinte programa, os custos totais diretos suportados pelos clubes, (ACD Bairro Falcão; ADR Pasteleira; AJE Hernâni Gonçalves; AM Lomba; ASCD Bairro Viso; Bessa FC; Boavista FC, CD Portugal; DO Fonte Moura, Dragon Force FC; FC Amigos Campanhã, FC Foz, FC Porto, SAD, Iniciação DB S. Roque Lameira; ND Bairro Bom Pastor, Ramaldense FC, SC Salgueiros e Spg C Cruz) foram no valor total de setenta e sete mil euros e seis cêntimos (77.006.85€).

- g. Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecido pela entidade proponente para a execução do programa/evento, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respetivas condições:

Os clubes que beneficiam deste programa têm condições técnicas, materiais e humanas, designadamente:

- Treinadores acreditados para o desenvolvimento da modalidade;
- Condições que permitem o desenvolvimento da modalidade;

Para a concretização deste programa sem que seja posta em causa a sustentabilidade dos clubes da cidade do Porto, é necessário o apoio no pagamento das inscrições.

- h. Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa/evento, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades:

Não estão associadas outras entidades na gestão e execução deste programa.





## Modelo de Candidatura

- i. Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver:

Nada a relatar.

- j. Calendário e prazo global de execução:

Setembro de 2020 a junho de 2021.

- k. Destino dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa, se a sua titularidade não ficar a pertencer à entidade outorgante do contrato, bem como a definição da entidade responsável pela sua gestão e manutenção (no caso de infraestruturas):

Não existe aquisição de qualquer bem.

- l. Outros aspetos considerados relevantes para apreciação do pedido (nos termos do disposto no artigo 13.º do Regulamento):

Nada a relatar.

Elementos a instruir o pedido:

- a) Ata da tomada de posse dos órgãos sociais [se aplicável];
- b) Fotocópia dos estatutos [se aplicável];
- c) Certidões de não dívida: Segurança Social e Finanças;

Data: 26/01/2021

Assinatura do proponente ou representante legal: